



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel - 3724-1177

CEP - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES

cam.marilandia@colatina.com.br

15-08-1980

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003, DE 06 DE ABRIL DE 2004.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 22 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.

A Mesa da Câmara Municipal de Marilândia, nos termos do § 2º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Artigo. 1º - O “caput” do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Marilândia passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 22 – A Câmara Municipal de Marilândia, será composta de nove Vereadores, até que a população do Município atinja 30.000 (trinta mil) habitantes.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Fica revogada a emenda n.º 001, de 18 de maio de 1992.

Marilândia-ES, 06 de abril de 2004.

MESA DIRETORA:


MAURÍCIO COLATTO
Presidente


AMÉRICO DA SILVA MORAES
Vice-Presidente


TENÓRIO GOMES DA SILVA
1.º Secretário


JOSE VALDIR CHERQUE
2.º Secretário

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 06/04/2004


SERVIDOR

Aparecida Borges Perim
Assistente Legislativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 06/04/2004


SERVIDORA
Gilmara Passamani Pereira
Auxiliar de Escrituário
Matrícula - 39